



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

## EDITAL Nº 07/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE POR PRAZO DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Prefeita Municipal, **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **QUATRO (04) AGENTES DE SAÚDE**, para atuar na **ÁREA 1; Sendo uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 02, uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 03, uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 06 e uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 07**, por prazo determinado, para desempenharem as funções junto a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1.753/22, de 27 de maio de 2022, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 884, de 15 de maio de 2006, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal Nº 1338/11, com suas alterações.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria Nº 11.851/2022;

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratações temporárias, pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma, de **QUATRO (04) AGENTES DE SAÚDE**, para atuar na **ÁREA 1; Sendo uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 02, uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 03, uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 06 e uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 07**, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de **R\$.1.604,36 (um mil seiscientos e quatro reais e trinta e seis centavos)**. Sendo que o valor será reajustado toda a vez que houver reajuste para os servidores do município, nos mesmos índices e nas mesmas datas, objetivando suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1. As contratações de Agentes de Saúde da **ÁREA 1 – Micro-Área 02, Micro-Área 03, Micro-Área 06 e Micro-Área 07**, objeto do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem as mesmas, previstos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.753/22, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

1.4.2. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 884/06 e na Lei Federal Nº 11.350, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de quatro (04) vagas para o cargo temporário de Agentes de Saúde, para atuar na **ÁREA 1; Sendo uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 02, uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 03, uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 06 e uma (01) vaga para a MICRO-ÁREA 07.**

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições.

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade.

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 1.338/2011 de 04 de abril de 2011, com suas alterações.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.8.1. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

1.8.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.9. Os limites territoriais da **ÁREA 1 – Micro-Área 02, Micro-Área 03, Micro-Área 06 e Micro-Área 07**, constam no Anexo IV deste Edital.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 15, 17 e 20 de junho de 2022, das 08h00min às 11h30min horas e 13h30min às 17h00min horas**, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As inscrições serão gratuitas.

2.10. São requisitos para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) preencher o campo na Ficha de Inscrição que identifica a **MICRO-ÁREA** que pretende atuar;
- f) comprovação de residência na **ÁREA 1**, desde a data de publicação deste Edital.

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação;

3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*





3.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

#### **4. DAS PROVAS OBJETIVAS**

4.1. As provas objetivas serão compostas de vinte (20) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício;

4.1.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital;

4.2. A todas as questões corretas serão atribuídos cinco (5) pontos, de modo que a prova totalizará cem (100) pontos;

4.2.1. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;

4.3. Cada questão conterà cinco (5) opções de resposta e somente uma será considerada correta;

4.4. As provas objetivas serão reproduzidas em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão;

4.4.1. Ultimadas as cópias, juntamente com as vias originais que contereão os gabaritos a serem utilizados na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas;



*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

4.4.2. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

### 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas **no dia 05 de julho de 2022**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, **com início às 08h30min horas e término às 11h30min horas**;

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior do local de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame;

5.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

5.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

5.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes;

5.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte (20) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico;

5.5. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão;

5.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta;

5.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões;

5.5.3. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão;

5.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal;

5.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302' - CEP 99435-000

5.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

5.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

5.8.2. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

5.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", -fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado;

5.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;

5.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

5.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

### 6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. No prazo de até dois (2) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas;

6.2. A correção se dará mediante comparação dos gabaritos padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova;

6.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato;

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

6.5. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

8.2. Sorteio em ato público;

8.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE, DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado em cada micro-área, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k) uma foto 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) residir na Área 01, desde a data de publicação deste Edital, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350 e a Lei Municipal Nº 1.655/20, com suas alterações posteriores;
- n) ter concluído o ensino médio; exceto se estava exercendo as atividades de agente de saúde em 5 de outubro de 2006, o qual não será exigida a conclusão do Ensino Fundamental ; e se estiver exercendo as atividades de agente de saúde na data de publicação da Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, a qual não será exigida a conclusão do ensino médio, conforme estabelece a art. 15 da própria Lei Federal acima mencionada.
- o) haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

10.2. A convocação dos primeiros candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 10.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

11.3. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço;

11.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

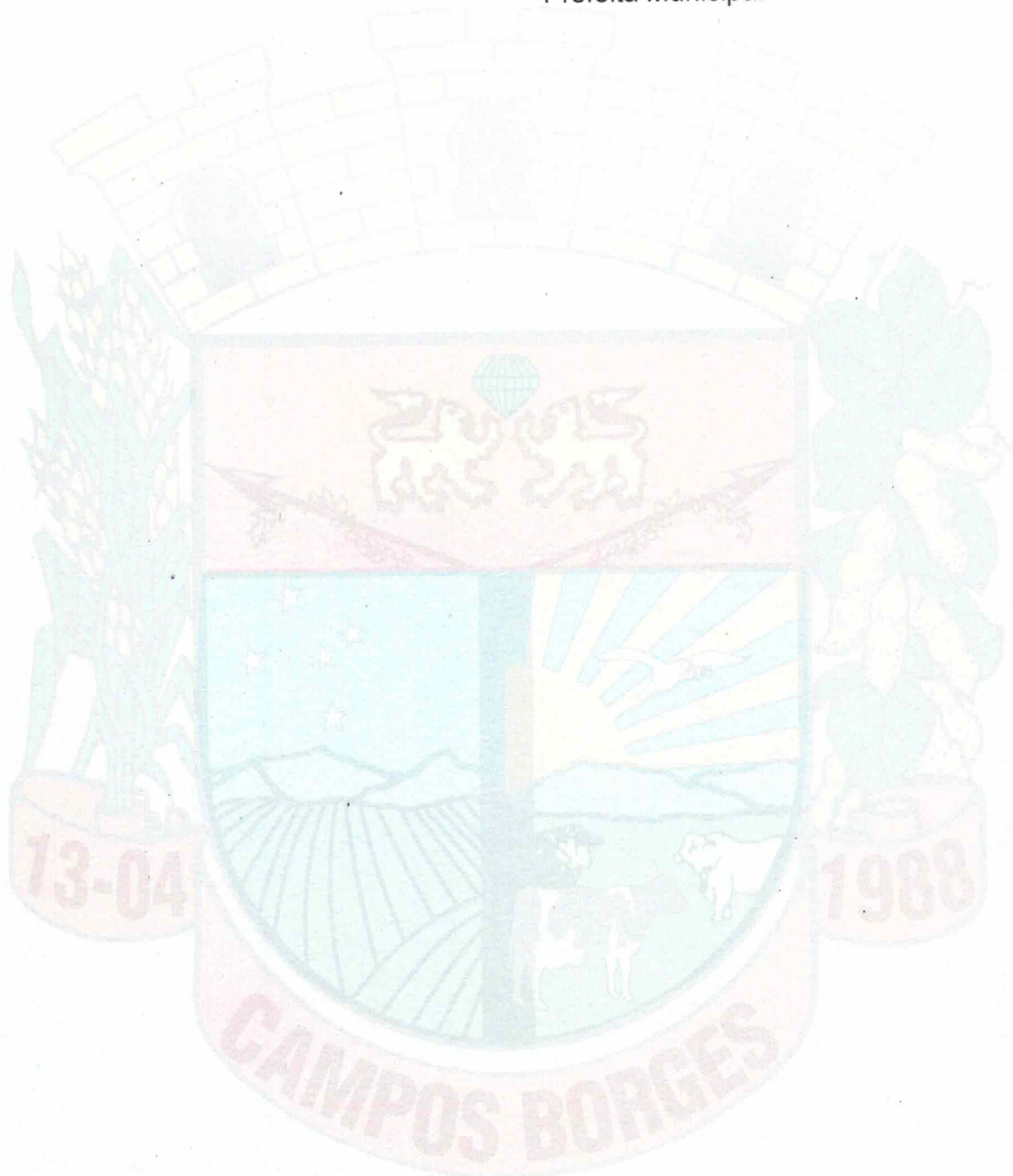
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Campos Borges/RS, 13 de junho de 2022.

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**

Prefeita Municipal



*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### ANEXO I

#### Atribuições do Cargo de Agente de Saúde

Lei Municipal Nº 1.655/20

#### CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SAÚDE

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) **Exemplo de Atribuições:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Cargo de Agente de Saúde.

Campos Borges/RS, 13 de junho de 2022.

  
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo  
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### ANEXO II

#### Ficha de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2022

**Cargo: Agente de Saúde**

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Área 1 – Micro-Área: \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Filiação: Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

3 – Nacionalidade: \_\_\_\_\_

4 – Naturalidade: \_\_\_\_\_

5 – Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

6 – Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1 – Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2 – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

3 – Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

4 – Número de Certidão de Reservista: \_\_\_\_\_

5 – Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

6 – Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

7 – Telefone Residencial e Celular: \_\_\_\_\_

8 – Outro Endereço e Telefone para Contato ou Recado: \_\_\_\_\_

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### ESCOLARIDADE:

#### Ensino Fundamental:

1 - Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

2 - Ano da Conclusão: \_\_\_\_\_

#### ENSINO MÉDIO:

1 - Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

2 - Ano da Conclusão: \_\_\_\_\_

#### GRADUAÇÃO:

1 - Curso: \_\_\_\_\_

2 - Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3 - Ano da Conclusão: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato:

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### ANEXO III

**Conteúdo Programático**

**Referências Bibliográficas**

**Cargo: Agente de Saúde**

**Conteúdo:**

Conhecimento de Língua Portuguesa;

Conhecimento Específico na Área e Gerais;

**Referências Bibliográficas:**

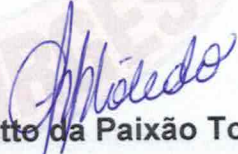
**BECHARA**, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

**BECHARA**, Evanildo. O que Muda com o novo acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

**FERREIRA**, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Escolar de Língua Portuguesa. Curitiba: Positivo, 2011.

**BRASILIA**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção. Cadernos de Atenção Básica: Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22 (Vigilância em Saúde, Zoonozes). Nº 23 (Saúde da Criança – Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola). Nº 29 (Rastreamento). Nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento).

Campos Borges/RS, 13 de junho de 2022.

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

  
**Respeito, trabalho e compromisso com o povo.**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





**Anexo IV**

**LIMITES TERRITORIAIS DA ÁREA 1**

**MICRO-ÁREA 02, MICRO-ÁREA 03, MICRO-ÁREA 06, MICRO-ÁREA 07**

**MICRO-ÁREA 02**

Inicia na Rua Ipiranga esquina na Rua Nativides de Moraes, por esta até a Rua João Sbruzzi, seguindo em linha imaginária do perímetro urbano, até VRS 818, próximo a residência de João Luiz Pasqualotto (limitando-se com a micro 3 (EFS 2) até o entroncamento da Rua Jacuí com a Avenida Mauricio Cardoso. Deste ponto limita-se com a micro área 1 (ESF1) até encontrar com os limites da micro area 3 (ESF 1) na estrada São José, por esta uma linha imaginária até a Rua Porto Alegre, limites com micro área 5 (ESF1) próximo a sangua, seguindo até encontrar com a Rua Ipiranga.

**MICRO-ÁREA 03**

**Leste:** Divisa com Alto Alegre, segue VRS 817 até a estrada de São José, por esta até a Linha Winck, desta linha imaginária até córrego que cruza estrada de linha São Jorge a São José, próximo a propriedade do João Batista da Costa. Deste ponto uma linha imaginária até a propriedade de Maria Hilda Toledo Bonzanini.

**Sul:** Micro área 3 (ESF 2). Limite micro área 6 (ESF 1).

**Oeste:** Alagado, até a propriedade de Nabor Mello.

**Norte:** Divisa com Município de Alto Alegre

**MICRO-ÁREA 06**

**Leste:** VRS 818, iniciando Vila Fogo ( propriedade de Olmira Kuhn Toledo), até divisa com Salto do Jacuí.

**SUL:** Divisa com o Município do Salto do Jacui

**Oeste:** Alagado Passo real

**Norte:** Ponte Lajeado Grande, propriedades de Roque Fiuza e João Batista Bernardes, a partir daí uma linha imaginaria até localidade de Vila Fogo junção da estrada que vem da linha Guavirova e estrada que da acesso a São José (Maria Ilda). Obs: ficando os moradores que tem acesso pela estrada Borba Gatto/Pinhalzinho atendidos por esta agente de saúde.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000


### MICRO-ÁREA 07 – LINHA FERRARI

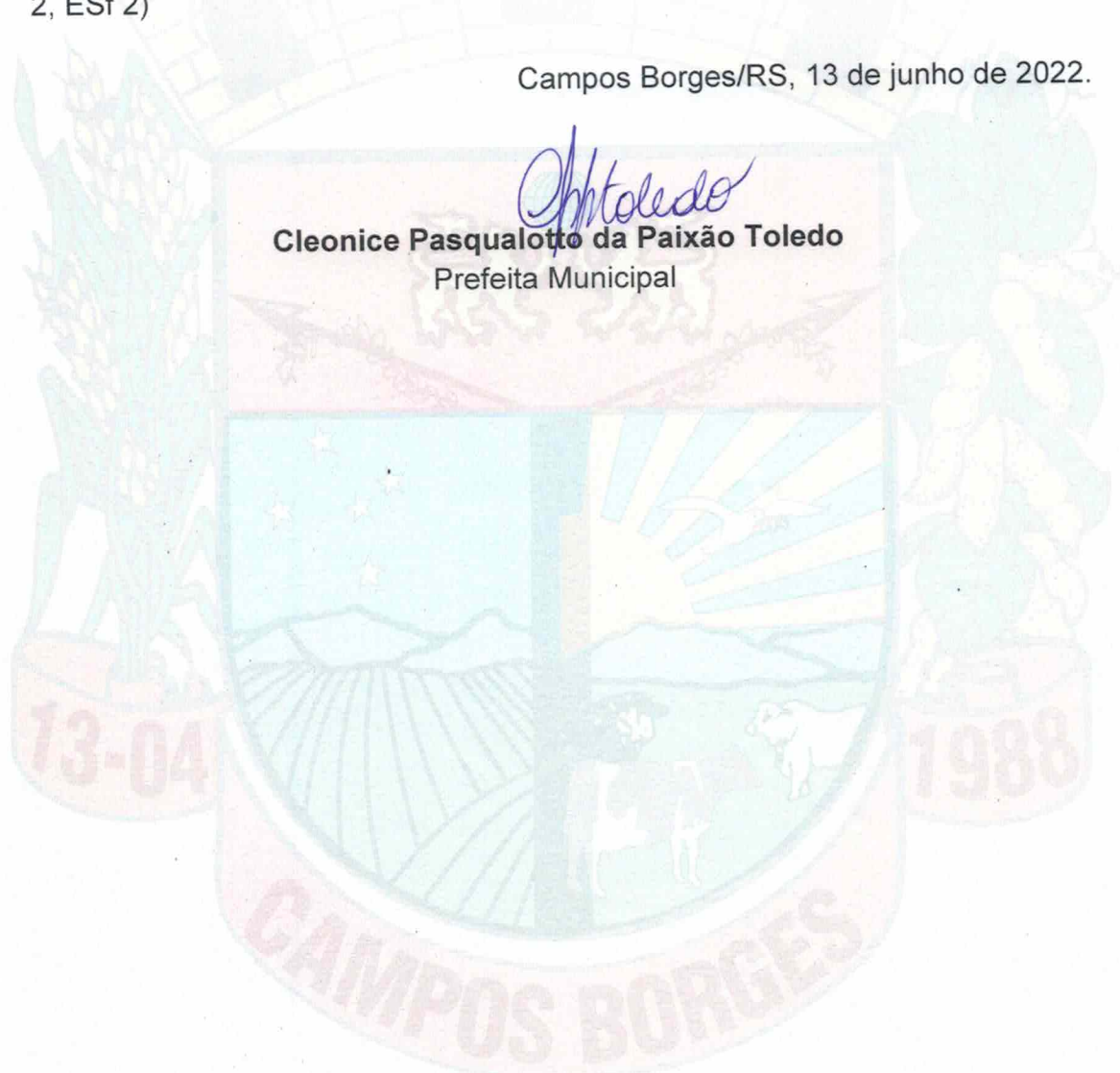
**Norte:** Limite com microarea 04 (ESF 1) na ponte do Varamé, desta margem esquerda do Rio Jacuizinho até divisa com o Município de Espumoso no lajeado Marmeleiro.

**Leste:** Divisa com o Município de Espumoso em toda sua extensão, próximo a propriedade de Leonildo Trenhago.

**Sul:** Da propriedade de Leonildo Trenhago, respeitando os limites com o Município de Espumoso, até o Lajeado do Varamé, até o Rio Jacuizinho, por este retorno inicial na ponte do Varamé, (limite com micro area 2, ESF 2)

Campos Borges/RS, 13 de junho de 2022.

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal



*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2022**

Cargo: Agente de Saúde – Área 01 - Micro-Área \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato:

Assinatura do servidor que realizou a inscrição

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

